Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Conselho de Campus

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2022

No dia vinte do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às dez horas, realizou-se a terceira Reunião Ordinária, do ano de 2022, do Conselho de Campus (Concamp) do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio do Sul (IFRS), via webconferência. A sessão foi convocada e presidida pela presidente do Conselho, professora Patrícia Nogueira Hübler, e secretariada pela servidora Nara Milbrath de Oliveira. Além da presidente, estiveram presentes os conselheiros representantes docentes titulares, Claudio Enrique Fernández Rodríguez e Cláudia Brum de Oliveira Fogliarini Filha; os conselheiros, representantes técnicos administrativos titulares, Carlton Fernandes Preigschadt e Alexsandra Alves de Brito; a conselheira representante da comunidade externa titular, Sabrine de Jesus Ferraz Faller; e o conselheiro representante discente titular, Paulo Ricardo. A reunião foi convocada com a seguinte pauta: **1. Apreciação e deliberação das Atas das seguintes reuniões do Concamp: 2ª reunião ordinária, realizada em 30 de junho; 4ª reunião extraordinária realizada em 30 de junho; 5ª reunião extraordinária realizada em 7 de julho; 6ª reunião extraordinária realizada em 7 de julho; 7ª reunião extraordinária realizada em 4 de agosto; 2. Apreciação e deliberação da solicitação de prorrogação do afastamento com substituição para qualificação em curso de doutorado, da professora Núbia Lúcia Cardoso Guimarães; 3. Apreciação e deliberação da solicitação de alteração do período do curso de verão do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT; 4. Apreciação e deliberação sobre a prestação de contas dos projetos 380-Licenciamento sem exclusividade do Sistema Integra - Portal da Inovação do IFRS para o IFFar e 381-Licenciamento sem exclusividade do Sistema Integra - Portal da Inovação do IFRS para o IFMG referente à execução orçamentária parcial do projeto institucional "Manutenção adaptativa do sistema “Integra - Portal da Inovação” do IFRS para implantação e licenciamento sem exclusividade em outras ICTs"; 5. Apreciação e deliberação da solicitação de ampliação de vagas nos cursos técnicos em Administração e Desenvolvimento de Sistemas do Campus Canoas, para o processo seletivo 2023/1; 6. Apreciação e deliberação da solicitação de aprovação do Calendário Acadêmico 2023 do Campus**

Canoas do IFRS; 7. Apreciação e deliberação da troca da data da reunião ordinária deste Conselho, prevista para o dia 08/12, para o dia 01/12; 8. Assuntos gerais. A presidente do Conselho iniciou a reunião lembrando as regras de participação: todos os microfones devem permanecer no silencioso; apenas Conselheiros(as) têm direito à palavra; os(as) demais, ouvintes, apenas se manifestam se convidados(as) pela Presidência do Conselho e a inscrição do(a) Conselheiro(a) para falar se dá pela ferramenta "levantar a mão", disponível abaixo do que está sendo projetado. O conselheiro Claudio solicitou um expediente para cumprimentar a conselheira Tainá, que não estava presente, porque no dia 18 o Grêmio Estudantil conduziu duas atividades paralelas e bem sucedidas que foram os jogos de confraternização entre os estudantes do Campus e os Atos, organizados pela UNE, UBES e organizações estudantis, em defesa do orçamento dos Institutos e Universidades Federais, para os quais enviaram representantes. A presidente agradeceu a lembrança do professor Claudio e também parabenizou o Grêmio Estudantil. Após a presidente apresentou a pauta e, não havendo solicitação de alteração ou de inclusão de assuntos, passou-se a **Ordem do dia. 1. Apreciação e deliberação das Atas das seguintes reuniões do Concamp: 2ª reunião ordinária, realizada em 30 de junho; 4ª reunião extraordinária realizada em 30 de junho; 5ª reunião extraordinária realizada em 7 de julho; 6ª reunião extraordinária realizada em 7 de julho; 7ª reunião extraordinária realizada em 4 de agosto.** A conselheira Cláudia solicitou o registro da abstenção da aprovação das atas das reuniões que não estava presente, que são 2ª reunião ordinária e 4ª reunião extraordinária, realizadas em 30 de junho. O conselheiro Claudio sugeriu a aprovação das atas em bloco e solicitou o registro de forma nominal das votações das pautas. Antes da aprovação das atas, a presidente encaminhou a votação sobre o voto nominal. <u>Em regime de votação: por unanimidade entre os conselheiros e conselheiras presentes: foi aprovado o voto nominal em todas as pautas dessa sessão do Concamp. Na sequência, foi aceita a sugestão do professor Claudio e as Atas foram aprovadas em bloco, sem destaques.</u> **2. Apreciação e deliberação da solicitação de prorrogação do afastamento com substituição para qualificação em curso de doutorado, da professora Núbia Lúcia Cardoso Guimarães.** A presidente apresentou o assunto dizendo que a professora Núbia encaminhou toda a documentação necessária para solicitação de prorrogação, de acordo com o fluxo institucional, e usou como argumento a suspensão de seu curso em função da pandemia, que acarretou detrimento de suas atividades, e os ofícios exarados pelo IFRS sobre esse assunto. Todos os documentos comprobatórios foram anexados ao processo. Destacou que é um afastamento com substituição e que está sendo solicitada a prorrogação de um ano, a mais do que está estabelecido no fluxo que é de seis meses. O conselheiro Claudio disse que o segmento docente, em reunião, se preocupou em ser equânime, justo, com a demanda da colega Núbia, que é importante para ela continuar e concluir o curso, mas também olhando o interesse da instituição e dos colegas que estão se candidatando ao Edital para novos afastamentos, na vaga dela quando voltar. Uma das preocupações foi com a Resolução 50 do Conselho Superior (Consup), que é do mês de

agosto de dois mil e vinte dois, posterior à pandemia, e nela não é citado exceções para prorrogação de afastamento além dos 48 meses (quatro anos), Disse que a professora Núbia está pedindo além dos 48 meses, que a mesma teria alguns meses de prorrogação para completar os 48, mas está pedindo o que o programa de doutoramento concedeu. Comentou que na Resolução 50 é mencionada a apreciação do Concamp, mas como órgão consultor da direção deve/pode opinar, o que é uma prática democrática e salutar. Na resolução consta que a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) avalia a legalidade do pedido, dessa forma o segmento docente solicita que na resolução emitida por esse Conselho seja feito o questionamento à DGP sobre a legalidade dessa prorrogação. Dito isso, se não houver impedimento legal, se não estiverem contrariando uma resolução do Consup, que posterior no tempo e superior na hierarquia normativa a qualquer ordenamento interno, não haveria impedimento de aprovar a prorrogação, do contrário o afastamento deve ser até primeiro de maio de dois mil e vinte e três. Atentou que a IN 50 permite apenas uma prorrogação, portanto esse Conselho precisa ter cuidado em não indicar uma prorrogação até maio e depois tentar viabilizar uma segunda. A presidente lembrou que este tipo de processo está sendo analisado, por solicitação do segmento docente no início do ano de dois mil e vinte, quando entramos no período pandêmico, o qual solicitou que todos os processos de afastamento passassem por este Conselho como forma de ciência ampla à comunidade e principalmente ao segmento. Naquele período outros colegas também aguardavam pelo afastamento e quando a renovação era solicitada, esta era feita diretamente à reitoria e o segmento não ficava sabendo. Dessa forma, foi aceito que os processos de renovação passassem pelo Concamp, para que todos tomassem conhecimento e fosse exarado o parecer, permanecendo até o momento mesmo que não esteja no fluxo, conforme a IN. A conselheira Claudia acrescentou que o segmento docente fez a consulta a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) e que esta retornou dois ofícios: o ofício 65 de dois mil e vinte e um, onde diz que a solicitação de prorrogação poderá ser feita somente uma única vez e a cento e trinta, de dois mil e vinte um, fala que pedidos de prorrogação com prazo superior ao que o servidor realmente tem direito serão indeferidos. Sendo assim, sugeriu que não seja realizada a votação sobre este item da pauta e que seja feita a consulta à procuradoria. A conselheira Alexsandra esclareceu, como servidora da CGP, que todos os demais colegas docentes que estavam afastados no período da pandemia e que solicitaram a prorrogação com essa justificativa, de atraso da pesquisa pela pandemia, obtiveram a concessão. A diferença é que estes solicitaram antes, pois alguns iriam concluir durante a pandemia e outros se anteciparam, porém a justificativa da professora Núbia se apoia no mesmo motivo. A Alexsandra destacou, que a professora Núbia informou que não fez a solicitação antes porque estava aguardando a concessão do Programa de Pós-graduação (PPG), pois a DGP concede a prorrogação de afastamento com base no documento de prorrogação do tempo do curso pela PPG, o qual foi expedido há pouco tempo. A conselheira confirmou o impeditivo de exceder os 48 meses para o doutorado, mencionado pelo professor Claudio, que está previsto na

resolução do Consup, que também está previsto em uma legislação maior que é da nossa carreira, mas a prerrogativa da análise da legalidade é da DGP, por ter o amparo da Procuradoria e da Coordenadoria de Normas e Legislação. Ressaltou que já houve precedentes de outros casos que conseguiram a prorrogação além dos 48 meses, mediante a análise da justificativa apresentada, mesmo com o impeditivo. Disse não saber qual o melhor encaminhamento, mas lembrou, que pelo motivo do atraso em função da pandemia, ela só pode prorrogar uma vez, sendo assim, se este conselho votar pela prorrogação até maio, quando completa os 48 meses, a professora não vai poder solicitar um adendo. A professora Cláudia disse que uma das ideias iniciais do segmento docente seria conceder ao que ela teria direito, o prazo até maio que não excede os 48 meses, e depois poder avaliar uma nova solicitação, mas isso não é possível pois o pedido pode ser feito apenas uma vez, por isso entende que o assunto não deve ser avaliado hoje, pois mesmo que exista precedente, não se recorda que tenha ocorrido, enquanto esteve como conselheira do Concamp, de aprovar uma prorrogação que superasse os seis meses e vencesse completamente o Edital de afastamento que vai vigorar no ano seguinte. Caso seja concedida a prorrogação até janeiro de 2024, ela não retorna em 2023. Então, quis registrar essa dúvida e a sugestão de que não fosse apreciado este item hoje. A conselheira Alexsandra disse que os precedentes são de afastamentos mais antigos e o limite legal do prazo de afastamento está previsto na Lei 8.112. Disse que já tivemos um caso no nosso campus, mas quem autorizou foi a DGP com base nos argumentos apresentados pelo servidor requerente, e outros casos em outros campi, em que os servidores conseguiram a prorrogação judicialmente. A presidente considerou que o processo está completo e com a documentação solicitada pela DGP, que não será feito por esse Conselho a emissão de portaria ou a renovação do afastamento da professora. O documento que será emitido é uma resolução onde constará que estão de acordo que a professora finalize seu doutorado, que estão de acordo que ocorra a renovação. A análise da documentação, da viabilidade e da legalidade, independente desse Conselho deferir ou indeferir a prorrogação, nessa etapa de apreciação que não consta no fluxo, será realizada pela DGP, que fará, em caso de deferimento, a Portaria de Renovação de Afastamento. Sendo assim, entendi que adiar o processo gerará angústia para a servidora, mais do que efetivamente respaldar este Conselho para emissão da portaria, que é de gerência da DGP. Disse que, em sua opinião, podem estar prejudicando o andamento do doutorado em face de ansiedade que pode ser causada, mas que será encaminhada a votação por este Conselho. A conselheira Alexsandra concordou a professora Patrícia, e disse que adiar poderá causar transtorno para o processo, em função do cumprimento dos prazos, e para servidora, mas não há garantias que a DGP vai conceder a prorrogação mediante parecer do Concamp, porque todas essas questões serão avaliadas, inclusive por não estarmos mais em período pandêmico. Esclareceu que a professora Núbia não seguiu o mesmo fluxo dos pedidos feitos durante a pandemia, neste período a documentação a ser entregue foi simplificada, seguiu o fluxo digital estabelecido nas normativas e lhe foi

solicitado uma justificativa assinada juntamente com sua orientadora e o documento de prorrogação do tempo para conclusão do doutorado feito pelo PPG. Disse ainda que, o que este Conselho vai aprovar neste momento é o andamento do fluxo do processo, etapa que pode ser questionada pela servidora, pois não consta na normativa. O conselheiro Claudio disse que a discussão do mérito é uma etapa menor e este pode ser aceito, a questão é saber da legalidade e não ofender uma Resolução muito recente, contra a qual, aparentemente, estaríamos nos posicionando com a aprovação do pedido. Neste sentido, propõem que na Resolução do Concamp seja feita a solicitação da análise da legalidade do afastamento a partir de primeiro de maio; fazer uma manifestação favorável ao mérito do pedido da colega, mas que existe essa dificuldade em relação à legalidade do processo, e sendo assim fazer a votação hoje encaminhando esse pedido de análise. Disse que fica muito difícil para o segmento docente votar no que entendem como uma ilegalidade e que, talvez, teriam que se abster da votação. Comentou que redigir a resolução nesses moldes seria uma alternativa para não suspender a pauta nesse momento e chamar posteriormente uma nova reunião extraordinária após ter um parecer, já que, como disse a presidente, essa pauta tem o sentido de dar transparência, de democracia interna e para tanto o Conselho é consultivo. A presidente disse que estava de acordo. A professora Cláudia disse que é importante saber a questão da legalidade, pois mesmo que a aprovação do Concamp não esteja no fluxo típico da solicitação, veio para pauta e ela não se sente confortável em votar favoravelmente ou desfavoravelmente algo que não tem completo entendimento da legalidade, que continua com a opinião que não deveriam apreciar essa pauta hoje. A presidente disse para a professora Cláudia que a qualquer momento ela pode pedir vistas. Como a pauta foi aprovada ela será apreciada, então a qualquer momento os conselheiros podem pedir vista, farão um parecer e em três dias será chamada uma reunião extraordinária para discussão e votação desse item de pauta. O professor Claudio comentou que, enquanto servidores públicos, se forem favoráveis a algo que entendem como contra a legislação é prevaricação. Se, no caso, a própria Lei 8.112 indica o limite de 48 meses, é necessário que tenham mais segurança para votar, pois ele próprio não se sente cômodo para votar a pauta da forma como está e neste caso se absteria. Por outro lado, quer transmitir para a colega Núbia que querem fazer todo o possível para ajudá-la a concluir o doutorado com tranquilidade, que é do interesse dela e do Campus. Entende que seria preciso um parecer de resguardo, mas se caso for votado agora, pediria que fosse feita a redação da resolução como sugeriu anteriormente, ou que fosse retirado de pauta através de um pedido de vistas, para dar tempo da solicitação de um parecer. A professora Cláudia disse que o pedido de vista não contempla, pelo prazo de três dias e porque ela queria uma consulta jurídica, por isso não o fará. A presidente lembrou um caso similar, em que a Procuradoria encaminhou à Coordenadoria de Normas. A Alexsandra disse que questionamentos sobre questões de carreira e de pessoal a Procuradoria está encaminhando para a Coordenadoria de Normas, quando essa não consegue esclarecer mediante a legislação, retornam consultam a Procuradoria. A presidente

ponderou que se o assunto for retirado de pauta, retornará na reunião ordinária de dezembro, o que pode acarretar a perda de prazo, pois o encerramento do processo é em janeiro. Disse que seu receio é travar o processo com a retirada de pauta e prejudicar a servidora, sendo que ainda tem a etapa de análise da DGP, que, neste caso, seria feita em dezembro. Sua sugestão é a redação da resolução com o apontamento sobre a análise da legalidade, onde podem ser incluídas as legislações citadas, para dar andamento ao processo. A professora Cláudia disse que é sua última manifestação nesse sentido, que entende que fica muito tarde rediscutir o assunto na reunião ordinária de dezembro; que a sugestão seria fazer uma reunião extraordinária; que não acha que os poucos prazos são justificativa para ser discutido e aprovado algo apressadamente, então se for feita a votação ela irá se abster. O professor Claudio, retomou a proposta mediadora na qual propõem o voto de forma favorável ao pedido, com a condição da análise da legalidade do afastamento superior a 48 meses no texto da resolução, para alertar a DGP que o Conselho observou o problema. A conselheira Alexsandra disse que não concorda com a votação em uma reunião extraordinária e registrou que a CGP acompanha esses pedidos e sabe que a Coordenadoria de Afastamentos para Capacitação e a Coordenadoria de Normas, fazem uma análise minuciosa desses processos. Complementou dizendo que, sendo a solicitação aprovada ou não nesse Conselho, essas coordenadorias farão a análise da legalidade e caso seja necessário consultarão à Procuradoria Jurídica, que é a favor do andamento do processo com as ressalvas no texto da Resolução. Após essa discussão o professor Claudio elaborou a proposta do texto para Resolução, como segue: “Favorável ao andamento do processo para análise da legalidade do afastamento superior a 48 meses frente à resolução 50/22/CONSUP/IFRS de 16/08/22.” A professora Cláudia leu o Art. 25 do Regimento do Concamp e disse que continua não contemplada, mesmo com a redação do professor Claudio. Novamente, a presidente sugeriu à professora o pedido de vista e disse que entende que não há mais dúvidas pois estamos aprovando o andamento do processo para ser analisado pelo setor competente. A professora respondeu que entende que há dúvidas no processo e não precisa pedir vista para isso, mas se este é o entendimento, *ok*. Disse ainda, que podem prejudicar a colega se o resultado da votação for contrário, quando diz que ela só pode fazer uma solicitação, no sentido de preservar o interesse da colega seria melhor o aprofundamento sobre o caso. A presidente perguntou para Alexsandra se a servidora poderia encaminhar o processo direto para DGP, sem passar pelo Concamp. A conselheira respondeu que sim, que pelo fluxo normatizado pela DGP, não é obrigatório que o processo passe pela aprovação do Conselho. O professor Claudio disse que na Resolução 50 não é citado o Concamp, é solicitado um parecer da direção geral. A presidente disse que: o nosso papel como conselheiros é ciência da renovação, para que os colegas que pleiteiam o afastamento saibam da possibilidade da renovação e que a vaga virá posteriormente; que a análise da legalidade deixaria para o setor competente e não pararia o processo; que o único prejuízo é para aqueles que têm a expectativa da vaga para também se afastar; que a servidora tem justificativa para solicitação, pois foram dois anos muito

complicados de pandemia que vivemos; que a alternativa encaminhada pelo professor Claudio está adequada e isenta o Concamp de qualquer decisão sobre o processo. Alexsandra disse que a CGP acompanhou todos os pedidos durante a pandemia, que todos com a mesma motivação foram concedidos, que seria justo que servidora tivesse a concessão, mas que quem fará a análise final é a DGP e não concederão além do prazo se for ilegal. Em regime de votação: foi aprovado o andamento do processo para análise da legalidade do afastamento superior a 48 meses, frente à Resolução nº 50/22/CONSUP/IFRS de 16/08/22, por seis votos a favor e uma abstenção. Votaram à favor os conselheiros e conselheiras Patrícia Nogueira Hübler, Alexsandra Alves de Brito, Claudio Enrique Fernández Rodríguez, Carlton Fernandes Preigschadt, Paulo Ricardo e Sabrine de Jesus Ferraz Faller. A professora Cláudia Brum de Oliveira Fogliarini Filha registrou sua abstenção. **3. Apreciação e deliberação da solicitação de alteração do período do curso de verão do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT.** A presidente informou que a solicitação foi feita pelo professor Nicolao, coordenador do PROFMAT no nosso campus, que o início e o término do curso de verão sejam antecipados para 23 de janeiro de 2023 e 9 de fevereiro de 2023 respectivamente. Além dessas datas que o ajuste de matrícula ocorra nos dias 23 e 24 de janeiro. Em regime de votação: foi aprovada por unanimidade a solicitação de alteração do período do curso de verão do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT. Votaram a favor os conselheiros e conselheiras: Patrícia Nogueira Hübler, Alexsandra Alves de Brito, Cláudia Brum de Oliveira Fogliarini Filha, Claudio Enrique Fernández Rodríguez, Carlton Fernandes Preigschadt, Paulo Ricardo e Sabrine de Jesus Ferraz Faller. **4. Apreciação e deliberação sobre a prestação de contas dos projetos 380-Licenciamento sem exclusividade do Sistema Integra - Portal da Inovação do IFRS para o IFFar e 381-Licenciamento sem exclusividade do Sistema Integra - Portal da Inovação do IFRS para o IFMG referente a execução orçamentária parcial do projeto institucional "Manutenção adaptativa do sistema "Integra - Portal da Inovação" do IFRS para implantação e licenciamento sem exclusividade em outras ICTs".** A presidente esclareceu que esses processos são analisados pelo nosso Concamp, porque o coordenador do projeto, professor Rodrigo, é servidor lotado no nosso campus e está em exercício na Reitoria, junto ao Escritório de Projetos. A Instrução Normativa (IN) nº 35, de 28 de junho de 2022, aprovou algumas alterações nas normas, algumas delas apontadas pela Comissão de Avaliação e Gestão dos Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) quando seus membros fizeram a avaliação da prestação de contas desses projetos. Entre as alterações, consta que os novos projetos serão avaliados onde o servidor estiver em exercício, mesmo que os equipamentos do projeto sejam doados para o campus de lotação. Porém, os projetos do professor Rodrigo continuarão sendo avaliados pois foram elaborados de acordo com a IN anterior e aprovados por este Conselho. Esses projetos foram encaminhados à CAGPPI para emissão de parecer, por não termos comissões dentro do Concamp. Por solicitação da professora Claudia, a presidente passou a fazer a leitura do parecer: "Conforme solicitação recebida por e-

mail, em 20 julho de 2022, com a solicitação de “encaminhamento junto à CAGPPI de emissão de parecer quanto a prestação de contas dos projetos encaminhados pelo Prof. Rodrigo Noll”, venho, enquanto Coordenadora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e na condição de Presidente da CAGPPI, conforme Portaria no 137/2021, trazer o parecer da referida comissão, bem como algumas ressalvas por ela registradas quanto ao processo de execução e avaliação de projetos de pesquisa/inovação com recursos externos via fundação de apoio, a saber: 1. Com base na documentação comprobatória arrolada, nos pareceres técnicos, nos relatórios técnico final e de avaliação apresentados, bem como nos registros de aprovação incluídos ao final de cada uma das prestações de contas, realizados pelos fiscais de contrato nomeados pelas Portarias IFRS n° 41 e 47/2020, em que há a afirmação de “todas as Notas Fiscais foram pagas; não existem pendências na execução do objeto do contrato, tampouco quanto ao pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas; não há multas em aberto”, a CAGPPI indica a APROVAÇÃO das prestações de contas relativas aos projetos 381-Licenciamento sem exclusividade do Sistema “Integra - Portal da Inovação do IFRS para o IFMG e 382 - Licenciamento sem exclusividade do Sistema “Integra - Portal da Inovação” do IFRS para o IFFar; 2. Como ressalvas, a CAGPPI registra que há a necessidade de que o fluxo para análise técnica e parecer pelo colegiado seja revisto e amplamente divulgado, a fim de que, nos próximos processos, a avaliação possa ser realizada com maior tranquilidade e segurança pela comissão. Nesta primeira análise de projeto com uso de recursos via fundação de apoio, a CAGPPI do Campus Canoas viu-se em uma situação de desconforto, em vista da necessidade de haver respaldo contábil/financeiro para a aprovação de prestações de contas com complexidade em termos de recursos recebidos e utilizados. Ademais, houve ressalvas quanto ao destino dado aos bens adquiridos pelo projeto Licenciamento sem exclusividade do Sistema “Integra - Portal da Inovação” do IFRS para o IFFar, pelo fato de que os recebimentos de bens, registrados nos termos de doação, foram todos direcionados à Reitoria do IFRS, não sendo observados bens destinados ao Campus Canoas, unidade de cadastro e de aprovação do referido projeto. A CAGPPI, assim, destaca que deve haver uma contrapartida ao campus de origem do projeto, discordando do destino da doação de bens realizada. Por fim, a CAGPPI manifesta-se favorável à centralização, na Proppi/Reitoria do IFRS, dos processos de aprovação, execução e avaliação vinculados a projetos não executados nos campi, em especial quando coordenados por servidores cedidos à Reitoria, pois o campo de análise e atuação acabe por fugir às atribuições da CAGPPI, vinculadas ao respectivo campus de origem.” Em regime de discussão. O professor Claudio disse que foi observado no parecer da CAGPPI, na reunião do segmento docente, o fato de não estar previsto que os equipamentos do projeto não sejam patrimoniados pelo nosso campus. O professor Rodrigo, presente na reunião, se sensibilizou e, apesar da necessidade do Escritório de Projetos, que têm menos recursos, permanecer com os equipamentos para projetos correlatos, entendeu a necessidade de uma contrapartida para o campus. Sugeriu o registro em ata desta demanda, de que os equipamentos

usados do projeto sejam doados para nosso campus, até porque a quantidade é pequena, pois a maior parte dos recursos foi destinada a bolsas de pesquisa, mas é importante apoiar a solicitação da CAGPPI. Em regime de votação: foi aprovada por unanimidade a prestação de contas dos projetos 380-Licenciamento sem exclusividade do Sistema Integra - Portal da Inovação do IFRS para o IFFar e 381-Licenciamento sem exclusividade do Sistema Integra - Portal da Inovação do IFRS para o IFMG referente a execução orçamentária parcial do projeto institucional "Manutenção adaptativa do sistema "Integra - Portal da Inovação" do IFRS para implantação e licenciamento sem exclusividade em outras ICTs. Votaram a favor os conselheiros e conselheiras: Patrícia Nogueira Hübler, Alexsandra Alves de Brito, Cláudia Brum de Oliveira Fogliarini Filha, Claudio Enrique Fernández Rodríguez, Carlton Fernandes Preigschadt, Paulo Ricardo e Sabrine de Jesus Ferraz Faller. **5. Apreciação e deliberação da solicitação de ampliação de vagas nos cursos técnicos em Administração e Desenvolvimento de Sistemas do Campus Canoas, para o processo seletivo 2023/1.** A presidente esclareceu que este processo teve início em maio ou junho, quando foi enviado para comunidade interna para avaliação, a partir do encaminhamento da Reitoria para que se buscasse o atendimento dos indicadores contidos na Lei de Criação dos Institutos Federais. Dentre eles, está a oferta de pelo menos 50% das vagas para os cursos técnicos, prioritariamente na modalidade integrada. Nosso campus está abaixo desse percentual. A solicitação de ampliação das vagas foi avaliada pelos colegiados dos respectivos cursos, já para o ingresso de 2023/1. As discussões avaliaram a viabilidade de infraestrutura e de atendimento aos estudantes. Hoje, cursos técnicos integrados em Administração e Desenvolvimento de Sistemas oferecem 30 vagas para o ingresso de novos estudantes e o curso técnico integrado em Eletrônica oferece 24 vagas, a cada ano. O curso de Eletrônica tem peculiaridades em função dos equipamentos utilizados, das bancadas dos laboratórios, e não foi possível a ampliação de vagas para 2023/1, a partir da análise do seu colegiado. Entretanto, para os outros dois cursos foi aprovada, pelos colegiados, a ampliação de cinco vagas para cada um. As atas de aprovação estão anexadas no processo. No caso da ampliação das vagas, foi orientado pela Pró-reitoria de Ensino (PROEN) que fosse feita a alteração no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apenas na página onde é informado o número de vagas. Cabe ao Concamp a aprovação dos PPCs dos cursos técnicos, mas nesta solicitação a única alteração é a ampliação das vagas de 30 para 35 nos dois cursos, Administração e Desenvolvimento de Sistemas, especificamente para o Processo Seletivo 2023/1. Foi acordado com os colegiados que no próximo ano se fará uma nova análise para as vagas ofertadas em 2024/1. Como não houve manifestações dos conselheiros encaminhou a votação. Em regime de votação: foi aprovada por unanimidade a ampliação de vagas nos cursos técnicos em Administração e Desenvolvimento de Sistemas do Campus Canoas, para o processo seletivo 2023/1. Votaram a favor os conselheiros e conselheiras: Patrícia Nogueira Hübler, Alexsandra Alves de Brito, Cláudia Brum de Oliveira Fogliarini Filha, Claudio Enrique Fernández Rodríguez, Carlton Fernandes Preigschadte Sabrine de Jesus. O conselheiro Paulo Ricardo perdeu a

conexão durante a votação. **6. Apreciação e deliberação da solicitação de aprovação do Calendário Acadêmico 2023 do Campus Canoas do IFRS.** A presidente convidou o professor Alexandre Tadachi, diretor de ensino, para abrir a câmera, participar da reunião e prestar esclarecimentos. A organização do calendário acadêmico é feita pela Diretoria de Ensino, com base na Organização Didática do IFRS e no ofício de orientação da PROEN. Durante a elaboração do calendário os segmentos, os setores e os coordenadores de curso foram consultados. O professor Alexandre ressaltou que nesse momento é importante a aprovação dos dias letivos no campus, pois depois pode ser acrescentado informações relacionadas às atividades pedagógicas dos cursos. Isso não altera o cumprimento dos dias letivos, ou seja, início das atividades, os sábados presenciais e não presenciais, o final de cada semestre ou etapa dos cursos. Como a instituição conta com uma diversidade grande de cursos que apresentam etapas diferentes o mais importante é que o Concamp aprecie, avalie e delibere os dias letivos, pois os outros aspectos serão acrescentados de acordo com a organização de cada curso, através de seus colegiados que projetarão datas específicas para as próximas etapas. O conselheiro Paulo fez um destaque e apontou a necessidade de correção no quadro de datas do primeiro semestre, onde consta treze de janeiro de dois mil e vinte dois, corrigindo o ano para dois mil e vinte e três. O conselheiro Claudio fez um destaque para apresentar a solicitação do segmento docente de usar a sexta-feira treze como “ponte” após o feriado do dia doze de outubro, ou seja não haver aula no dia treze, e para compensar ter o dia sete de outubro como sábado letivo, e especificamente para os cursos integrados sugeriu que houvesse atividades esportivas. A conselheira Alexsandra apresentou como destaque a solicitação do segmento dos técnicos administrativos para realização de quatro pontes no ano de dois mil e vinte três, nos dias 09/06, 08/09, 13/10 e 03/11, acrescentando quatro sábados letivos. A presidente esclareceu que no próximo ano não teremos a prerrogativa do ensino remoto nos sábados letivos, com isso todos os sábados letivos serão presenciais. Após o apontamento dos aspetos negativos gerados pelas pontes e pelo aumento dos sábados letivos, feitos pela professora Patrícia e pelo professor Alexandre, chegou-se ao consenso da realização de duas pontes, uma no dia 09/06, primeiro semestre, e a outra no dia 13/10, no segundo semestre. Alexandre complementou dizendo que por não ter sido colocado todas as pontes foi possível iniciar o ano letivo no dia 27 de fevereiro e com a solicitação serão quatro sábados letivos no primeiro semestre e quatro no segundo. <u>Em regime de votação: foi aprovado por unanimidade a aprovação do Calendário Acadêmico 2023 do Campus Canoas do IFRS.</u> Votaram a favor os conselheiros e conselheiras: Patrícia Nogueira Hübler, Alexsandra Alves de Brito, Cláudia Brum de Oliveira Fogliarini Filha, Claudio Enrique Fernández Rodríguez, Carlton Fernandes Preigschadt, Paulo Ricardo e Sabrine de Jesus Ferraz Faller. <u>Em regime de votação: foram aprovados por unanimidade os destaques dos segmentos técnico administrativo e docente, que incluem duas pontes no calendário letivo de 2023, nos dias 09 de junho e 13 de outubro.</u> Votaram a favor os conselheiros e conselheiras: Patrícia Nogueira Hübler, Alexsandra Alves de Brito,

Cláudia Brum de Oliveira Fogliarini Filha, Claudio Enrique Fernández Rodríguez, Carlton Fernandes Preigschadt, Paulo Ricardo e Sabrine de Jesus Ferraz Faller. **7. Apreciação e deliberação da troca da data da reunião ordinária deste Conselho, prevista para o dia 08/12, para o dia 01/12.** A presidente esclareceu que a motivação da solicitação é uma capacitação que terá no Campus Bento Gonçalves, no dia 08 de dezembro, manhã e tarde. Justificou que postergando para a semana seguinte, dia 15, a reunião ficará muito no final do semestre. A proposta é antecipar em uma semana a próxima reunião ordinária deste Conselho, mantendo na quinta-feira. Em regime de votação: foi aprovada por unanimidade a troca da data da reunião ordinária deste Conselho, prevista para o dia 08/12, para o dia 01/12. Votaram a favor os conselheiros e conselheiras: Patrícia Nogueira Hübler, Alexsandra Alves de Brito, Cláudia Brum de Oliveira Fogliarini Filha, Claudio Enrique Fernández Rodríguez, Carlton Fernandes Preigschadt, Paulo Ricardo e Sabrine de Jesus Ferraz Faller. **8. Assuntos gerais.** A presidente disse que temos dois assuntos encaminhados pelo conselheiro Paulo, o primeiro deles é sobre a segurança dos alunos e o uso dos crachás e o segundo trata da solicitação de alteração na Organização Didática (OD) para que sejam aceitos atestados de acompanhamento, para alunos que são pais ou responsáveis. O conselheiro Paulo disse que, com relação ao assunto segurança, lembra que quando entrou no campus em 2018/2 a portaria solicitava o uso de crachás e, em caso de esquecimento, forneciam crachás provisórios para identificação dos alunos. Talvez, fruto da pandemia, tenhamos desacostumado com o uso do crachá, principalmente os estudantes do turno da manhã não usam. Ele considera que o uso do crachá tem dois aspectos, um que é a própria identificação para entrada no campus, e o outro a divulgação do campus quando usado fora desse espaço. Disse que não sabe como encaminhar, se é o caso de reforçar que os vigilantes solicitem o crachá na entrada dos estudantes, ou se esta não é atribuição deles. A professora Patrícia agradeceu esse assunto ter sido trazido para discussão e disse que é sim o caso de reforçar, de orientar os vigilantes para que cobrem o uso do crachá para ingresso no campus. Informou que os estudantes que ingressaram no segundo semestre de 2022 ainda não têm o crachá, porque a empresa que venceu a licitação ainda não enviou, esses alunos são dos cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Logística noturnos. Disse que está há bastante tempo no planejamento do campus, mas não foi executado em função da falta de recurso, a colocação de catracas na entrada, pois os vigilantes realizam esse controle para o campus, mas o trabalho deles é vigilância patrimonial. Vamos fazer um movimento de solicitar e reforçar o uso obrigatório do crachá junto aos estudantes; reforçar com os vigilantes que aqueles estudantes que estiverem sem o crachá sejam identificados e os visitantes sejam identificados e recebam um crachá provisório. Vitor disse que é muito pertinente o apontamento do conselheiro e que a cada ano temos uma empresa diferente que vence o pregão, atualmente estamos trabalhando com uma empresa de Minas Gerais, a qual tem enviado os pedidos, mas com bastante atraso. O conselheiro Paulo disse que está tentando organizar a representação estudantil dos cursos superiores e criar um DCE, um diretório acadêmico, para atender

as necessidades dos estudantes, mas não tem sido fácil, por não conhecer todos os representantes de turma, por ser semestral e porque os estudantes trabalham. Em relação ao segundo assunto, a aluna enviou a solicitação para ele por e-mail, pois encaminhou um atestado ao Setor de Registros, o qual comprova a necessidade de acompanhamento da filha, mas não foi aceito. O conselheiro leu um trecho do e-mail da colega que diz o seguinte: “Gostaria de te passar uma demanda para a Organização Didática do IFRS. Eu enviei um atestado ao setor de registros escolares e ele não foi aceito, pois ele diz que minha filha precisa de cuidados e eu preciso acompanhá-la. Vou enviar anexo a cópia do atestado e o retorno do registro. Acho que essa regra em relação a atestados para pais que precisam acompanhar filhos não condiz com a política do IFRS, que é de inclusão e suporte, primando pela permanência do estudante na instituição. Nunca imaginei que esse atestado não seria aceito, pois em 1999 eu trabalhava em uma empresa privada que já aceitava atestado dos funcionários que precisavam cuidar de filhos doentes. Lembro que neste episódio não fui prejudicada, e isso se deve aos ótimos professores que temos na LMat, mas acho importante que isso seja revisto para auxiliar outros alunos futuramente.” O conselheiro Claudio entende que o Concamp poderia aceitar o abono de falta com a justificativa fora da normalidade do fluxo, como um caso excepcional; que os estudantes podem ser orientados a trazer demandas ao Concamp, para que este atue como instância recursal; que o Concamp não trabalha com a OD, então a demanda teria que ser encaminhada para o Consup avaliar. A professora Patrícia esclareceu que a OD regula as possibilidades legais em relação ao que é abono de falta e o que é justificativa. O abono de faltas são os casos previstos por Lei, e estão os Art. 153 e 154 da OD, para os quais o atestado deve ser enviado para o Setor de Registo Escolares para que a falta seja abonada. Já a justificativa de falta são os casos em que não há a anulação do registro da falta, mas há a justificativa para a realização de avaliação em outro momento e, ainda sim, são situações previstas na legislação. Nas situações não previstas em Lei é recomendado que seja conversado com os professores. A OD está sendo revisada e o professor Mariano está representando os professores no grupo de trabalho para deliberação dos destaques que já foram apresentados anteriormente, mas não é possível apresentar novos neste momento. Alterações agora só nos casos de mudança de Lei. O conselheiro Paulo disse que encaminhar o retorno para a estudante. A presidente justificou que os itens encaminhados por ele foram incluídos nos assuntos gerais, pois não tinham materialidade para votação. A presidente do Conselho, professora Patrícia Nogueira Hübler, agradeceu a presença dos conselheiros e das conselheiras e encerrou a terceira reunião ordinária de dois mil e vinte dois, às onze horas e cinquenta e um minutos. E, para constar, eu, Nara Milbrath de Oliveira, secretária do Conselho de Campus, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes. Canoas, vinte de novembro de dois mil e vinte e dois.

Nara Milbrath de Oliveira _____

Patrícia Nogueira Hübler_____

Alexsandra Alves de Brito _____

Claudio Enrique Fernández Rodríguez _____

Carlton Fernandes Preigschadt _____

Cláudia Brum de Oliveira Fogliarini Filha _____

Paulo Ricardo _____

Sabrine de Jesus Ferraz Faller_____